



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/1681421657-01

DATA
15/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 733, de 2016

AUTOR
WEVERTON ROCHA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Art. 1º. Acrescenta-se onde couber na Medida Provisória 733 de 20016 a seguinte redação:

“Ficam as instituições financeiras autorizadas a transferir o vencimento das parcelas vencidas e vincendas entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 para o final do contrato das operações relativas ao custeio de safra e investimentos na região assim denominada MAPITO (Maranhão, Piauí e Tocantins) e para a Região Centro-Oeste, que decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública, mantendo-se os encargos financeiros pactuados para a situação de normalidade e as mesmas fontes de recursos:

I - do Programa Finame Agrícola Especial ou com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e equalizados pelo Tesouro Nacional, de programas coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inclusive as parcelas prorrogadas por autorização do CMN ou ao amparo do MCR 2-6-9”

JUSTIFICATIVA

A região do MAPITO (Maranhão, Piauí e Tocantins) foi acometida por um longo período sem chuvas entre o final 2015 e 2016, o que ocasionou quebra na lavoura de 3,6 milhões de toneladas (IBGE, 2016). Os estados mencionados apresentam quebras de mais de 50% na produção, com redução expressiva não só de produtividade, mas também entre a área plantada e área a ser colhida.

Segundo a Associação Brasileira dos Produtores de Soja – APROSOJA BRASIL, estima-se que houve uma redução de receita de R\$ 3,8 bilhões de reais na referida região, o que tenderá a afetar diretamente a atividade econômica, desemprego, arrecadação de impostos.

Ademais, fica evidente com base na receita estimada e receita efetiva que os produtores desta região não terão condição de arcar nem com as parcelas de custeios.

Segundo dados do BACEN, existem 2.497 operações de crédito rural na região do MAPITO, entre custeios e investimentos. Este é o universo estimado de operações/mutuários que devem ser alcançados pela medida pleiteada. Salientamos que há uma participação expressiva de operações oficiais de crédito rural na região, sendo estimado em 36% no Maranhão, 60% no Piauí e de 53% em Tocantins.

Desse modo, é essencial a prorrogação dos prazos para pagamento para se evitar um novo processo de endividamento na referida região, bem como de parte de produtores do Centro-Oeste. O custo hoje de prorrogação destas parcelas se torna nulo ou irrigório, sobretudo considerando o custo futuro de efeito multiplicador de juros, mora por inadimplemento destes mutuários.

Brasília, 16 de junho de 2016.

Deputado Weverton Rocha

CB/1681421657-01